



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Lei Nº 269/93

Autoriza ao Chefe do Poder
Executivo a transferir re-
cursos financeiros para CE
NEC.

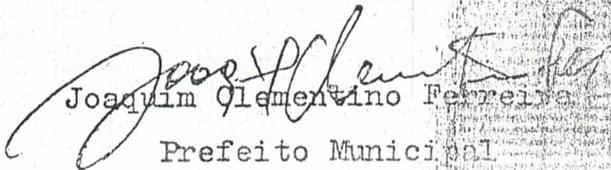
O Prefeito Municipal de Itapiúna, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir mensalmente para a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CENEC, recursos financeiros, de acordo com programação apresentada pela CENEC e as disponibilidades da Prefeitura .

Art. 2º - As transferências de que trata o artigo anterior, está consignada no Orçamento do Governo Municipal na dotação 4.08421882-08.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 31 de maio de 1993.


Joaquim Clementino Ferreira
Prefeito Municipal